

Estratégia de implementação do REACH

Ana H. M. Araújo,¹ Dulce Geraldo,² Maria Fátima Bento,² Susete Moreira,¹ Isabel Gomes¹

¹ XZ Consultores, Rua da Cruz, 3ª, loja J, Celeirós – Braga

² Departamento de Química, Universidade do Minho, Campus de Gualtar, 4710-057 Braga

anaaraujo1616@gmail.com

O regulamento (CE) nº1907/2006 do Parlamento estabelece o registo, avaliação autorização e restrição das substâncias químicas (REACH - Registration, evaluation, authorization and restriction of chemicals) ⁽¹⁾ e tem como principais objetivos introduzir restrições quanto à exposição a substâncias químicas com vista a proteção da saúde humana e do ambiente e melhorar a competitividade da indústria química na União Europeia, bem como dar conhecimento dos produtos que circulam ⁽²⁾. O REACH é aplicado não só às substâncias químicas, mas também aos produtos e artigos que as comportam. É direcionado com maior impacto aos fabricantes e importadores de substâncias químicas, no entanto abrange todas as categorias da cadeia de abastecimento das substâncias, misturas ou artigos, incluindo distribuidores e utilizadores a jusante. Importa referir que cada cadeia de abastecimento é distinta e cada categoria pode ter um ou mais agentes. A aplicação do Regulamento está a cargo das empresas associadas a cada substância abrangida, tendo a obrigação de atribuir a cada substância os riscos associados ao seu uso, as aplicações para as quais são criadas e qualquer informação importante para o seu manuseamento. Para casos em que a previsão de riscos possa não ser fiável a substância pode estar sujeita a restrições ou autorização. Após a validação do registo, é partilhada a informação em fóruns, de modo a criar uma partilha de informação entre empresas associadas às mesmas substâncias, incluindo as várias categorias da cadeia de abastecimento ⁽²⁾.

Este trabalho pretende ser um contributo para facilitar a implementação do REACH nas empresas, sendo importante conhecer os vários passos que o Regulamento impõe de acordo com as diversas funções de fabricante, importador ou utilizador à jusante.

1. Regulamento nº1907/2006 de 18 de dezembro de 2006. Conselho, Parlamento Europeu, 30 de dezembro de 2006, JO, Vol. L 396/1.

2. ECHA. Compreender o regulamento REACH. European Chemicals Agency. [Online] <http://echa.europa.eu/web/guest/regulations/reach/understanding-reach>.